

Cargos de direcção/coordenação:

Director pedagógico do INETE — Instituto de Educação Técnica;
 Coordenador do núcleo do ensino secundário — departamento do ensino secundário;
 Coordenador pedagógico e no domínio do currículo e avaliação:
 Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;
 Coordenador educativo do Oeste — Direcção Regional de Educação de Lisboa.

Representações:

Conselho geral do INOFOR, em representação do Ministério da Educação;
 Comissão Nacional de Aprendizagem, em representação do Ministério da Educação — Comité Consultivo para a Formação Profissional, em representação de Portugal;

Grupo de trabalho para os objectivos comuns dos sistemas educativos e formativos europeus, em representação de Portugal.

Outros:

Formador de professores nos domínios do currículo e da avaliação, tendo colaborado com vários centros de formação de associação de escolas;

Autor de vários trabalhos publicados nos domínios do currículo e da avaliação;

Autor de várias comunicações em colóquios, encontros e congressos.

Despacho (extracto) n.º 1946/2007

Por despacho de 15 de Janeiro de 2007 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi autorizada, nos termos da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a transferência do assistente de administração escolar especialista António Manuel Parreira Silvestre do quadro distrital de vinculação de Lisboa para o quadro distrital de vinculação de Setúbal, com afectação ao Agrupamento Vertical de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro.

19 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Júlia Amélia da Cunha Araújo*.

**Agrupamento Vertical de Escolas
 Comandante Conceição e Silva**

Aviso n.º 1883/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José da Silva Pereira Bernardino Martins Severino*.

Escola Secundária de Forte da Casa

Aviso n.º 1884/2007

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hermínia da Silva Santos*.

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Aviso n.º 1885/2007

Nos termos dos artigos 95.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugados com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, avisa-se o pessoal docente de que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os professores dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Barcelos

Aviso n.º 1886/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Barcelos reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade*.

Agrupamento de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 1887/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de funcionários da Escola Básica Integrada de Vila Cova — Barcelos, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 310/2007

Contrato-programa celebrado aos 10 dias do mês de Agosto de 2006, para instalação da Biblioteca Municipal, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Miranda do Douro, autorizado por despacho de 10 de Agosto de 2006 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Entre:

O Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelos seus director, Jorge Manuel Martins, e subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril; e

A Câmara Municipal de Miranda do Douro, pessoa colectiva n.º 506806898, com sede em Miranda do Douro, representada pelo presidente da Câmara, Manuel Rodrigo Martins, em exercício de funções desde 28 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

Considerando que:

a) Em 18 de Janeiro de 2000, foi celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Miranda do Douro um contrato-programa com vista à instalação da Biblioteca de Miranda do Douro, com a duração de quatro anos;

b) O referido período revelou-se insuficiente para proceder à execução dos objectivos então definidos, tendo ficado por cumprir as vertentes relativas a estudos, equipamento, fundos documentais e informática, constantes do contrato referido na alínea anterior;

c) O contrato-programa referenciado na alínea *a*) estabelecia na sua cláusula 17.ª que o processo de informatização da Biblioteca seria objecto de um documento autónomo — projecto informático —, onde